Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Dezembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2007

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos artigos 7º e 11, **convoca** todos os Municípios associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de janeiro de 2020, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação, uma hora após, com qualquer número sócios (art. 10), com duração prevista para até as 12:00 horas, a realizar-se na sede da AGM, à Rua 98, Qd. F-16, Lt. 25, nº 127, Setor Sul, Goiânia – GO, com o fim de deliberar sobre a seguinte ondem do dia:

I – deliberação sobre relatório das contas anuais de 2018;
II – alterações do estatuto.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:11405CF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Aos Dezoito dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2019, na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se em sessão pública os membros do Corpo Técnico para Julgamento do Credenciamento das Parcerias a Serem Firmadas pelo Governo Municipal de Alexânia – GO, Amanda Gabrielle Parreira Xavier, Katiane Medeiros Salgado, Crislei Pereira de Souza, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento e recebimento das propostas da **Gyn Arte Prótese Dentária LTDA - ME e Laboratório de Prótese Adelar** interessadas a celebrar termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para confecção de próteses dentárias, sendo que os membros da comissão iniciaram os trabalhos determinando o chamamento dos interessados, acusando as seguintes presenças: Timótheo Reis Viana, munido de procuração devidamente assinada pela sócia da empresa (Inês Garcia Campos e Brito) representando a Gyn Arte Prótese Dentária LTDA- ME, CNPJ: 22.670.260/0001-07, e Murilo de Carvalho Silva representando a Laboratório de Prótese Adelar, CNPJ: 12.131.299/0001-00, não havendo mais interessados. O chamamento foi aberto com a abertura do envelope de credenciamento, juntamente com a documentação pessoal do representante, assim como os atos constitutivos da mesma. Ato contínuo fora recebido e vistado, tanto pelo participante como pelos membros da comissão, o envelope com a documentação contendo toda documentação exigida no edital, quais sejam: Procuração e documentação do representante, registro comercial e ato constitutivo conforme item 6.1; documento dos sócios; registro do conselho regional de odontologia; documentos que comprovam a experiência prévia e a capacidade técnica; extrato CNPJ, declarações e certidões exigidas na fase de credenciamento em anexo ao edital. Todos os documentos foram avaliados e considerados válidos de acordo com o solicitado no edital. Não havendo mais nada a declarar, eu, Katiane Medeiros Salgado, encarregada de lavrar a presente ata, será assinada por mim e pelos demais colaboradores que compõe o corpo técnico os demais presentes, encerrando-se a presente sessão às 17:03 horas.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Membro da Comissão

AMANDA GABRIELLE PARREIRA XAVIER
Membro da Comissão

CRISLEI PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:734477ED

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **13 de Janeiro de 2020**, às **08h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de instalação de metalon, forro PVC e fornecimento de material, para atender as Escolas Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 26 de Dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2D413D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Processo nº 000139/2019. Objeto: Compra de Extintores, placas e luzes de emergência para instalação no recinto da Câmara Municipal de Aurilândia.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia.
CONTRATADO: **WAGNER JOSE DA SILVA - ME, nome fantasia EXTINTORES MONTES BELOS, CNPJ nº 15.743.311/0002-07. Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2019. VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019. Valor da Contratação: R$ 485,30 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: Wagner José da Silva**.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 24 de dezembro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:86B00BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461 /2019	**Nº PROCESSO: 002055/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição emergencial de produtos de informática, conforme detalhado no Termo de referência em anexo. Foi juntada proposta da Empresa KENNEDY RODRIGUES CAETANO CNPJ nº 26.874.372/0001-30 **valor total de R$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 26 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:99758913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2019	**Nº PROCESSO: 001908/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a aquisição de material de expediente. Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA-EPP CNPJ nº 03.851.839/0001-21 **valor total de R$ 354,00(trezentos e cinquenta e quatro reiais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 26 de DEZEMBRO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:2962F1F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através do Secretário Municipal da Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998 e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 001/2001, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER que está cadastrando profissionais e empresas nas diversas áreas da Saúde, para o preenchimento de vagas do credenciamento nos programas de saúde municipal, **A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**. Os interessados: pessoas físicas e/ou jurídicas deverão comparecer munidos de todos os documentos conforme edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, sala de licitação, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Setor Central, Cachoeira Alta, Goiás, fone: (64) 3654-1417, das 07:00 às 11:00e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3654-1417 – Horário Comercial ou através de e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com ou site: www.cachoeiraalta.go.gov.br.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CB847670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 10/01/2020, 09:00 horas, doPregão Presencial SRP nº. 001/2020, menor preço por item, com objeto deaquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais em deslocamento a cidade de Goiânia GO, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:DBEE7445

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.163/2019

PORTARIA Nº 1.163/2019. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Diomar Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 16/08/2018 a 16/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 15/12/2019 e término em 13/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA6ADF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.164/2019

PORTARIA Nº 1.164/2019. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Enith Costa Guimarães Rosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, sendo que a mesma terá início dia 15/12/2019 e término em 13/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:558F510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.166/2019

PORTARIA Nº 1.166/2019. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Aldenor Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 02/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 17/12/2019 e término em 15/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:019E4AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.165/2019.

PORTARIA Nº 1.165/2019. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Domingas Lucineide P. da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 10/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 15/12/2019 e término em 13/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C053C2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.167/2019

PORTARIA Nº 1.167/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Suely Soares da Silva, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 26/02/2014 a 26/02/2019, sendo que os três meses será convertido em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48C7D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.169./2019

Portaria nº 1.169./2019 Campos Belos, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de **Prefeito**, quando em viagem com finalidade de ir à cidade de Goiânia – GO, para participar de uma solenidade no TCM, foi na Assembleia Legislativa, e na cidade de Brasília tratar de emendas Parlamentar e demais assuntos do município. A viagem aconteceu no dia 19 de novembro e retorno dia 21 de novembro de 2019.
Art. 2º - Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de 600,00 (seiscentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 19 a 21 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4CA89CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.170/2019

PORTARIA Nº 1.170/2019 DE, 19 DE DEZEMRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Fernanda Vieira de Oliveira, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que os três meses serão convertido em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D96E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.171/2019

PORTARIA Nº 1.171/2019 DE, 19 DE DEZEMRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Ildete Alves da Silva, que exerce o cargo de **técnica de enfermagem**, concursada, referente ao período aquisitivo de 24/01/2009 a 24/01/2014, sendo que um mês convertido em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2CAD5154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.172/2019

Portaria nº 1.172/2019 Campos Belos, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Cristiano de Souza Campos, inscrito no CPF de nº: 018.239.951-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, a serviço pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, quando em viagem com a finalidade de ir à cidade de Brasília – DF para buscar brinquedos para serem entregue as famílias de Campos Belos no natal. A viagem aconteceu nos dias 16 de dezembro às 07h00min e retornando dia 17 de dezembro de 2019, com previsão às 21h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) e ½ (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30E0DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.173/201

Portaria nº 1.173/2019 Campos Belos, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Warlem Melo Roque, inscrito no CPF de nº: 864.131.631-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serviço pela Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem com a finalidade de ir à cidade de Brasília – DF para buscar brinquedos para serem entregue as famílias de Campos Belos no natal. A viagem aconteceu nos dias 16 de dezembro às 07h00min e retornando dia 17 de dezembro de 2019, com previsão às 21h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) e ½ (meia) diária no valor de 75,00 (setenta e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) reais.**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 16 e 17 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0CA8323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.175/2019.

PORTARIA Nº 1.175/2019. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Gilson Maciel**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 02/08/2017, sendo que a mesma terá início dia 20/12/2019 e término em 18/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:40DFDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.176/2019

PORTARIA Nº 1.176/2019. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga a servidora pública municipal Sr.ª **Amanda Amaral Moreira**, licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 25/12/2019 a 22/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E1F0D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE 003/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE 003/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, A partir do dia 30 de Dezembro 2019 até 31 de Dezembro de 2020, abertura do Processo "Edital de Chamamento" para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em atendimento Ambulatorial de Apoio Diagnósticos e Terapêutico e Hospitalar. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou pelo telefone: (64) 3495-0009 ou 3495-2866 e pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 24 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:60B27E20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, A partir do dia 30 de Dezembro 2019, abertura do Processo "Edital de Chamamento" para contratar emergencialmente a prestação de serviços de saúde, por profissionais e empresas da área médica, de enfermagem, farmácia, nutrição e outras afins conforme relação em anexo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a imperatividade de atendimento dos serviços complementares de saúde providos pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da celebração de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) junto ao Ministério Público do Estado de Goiás, conforme levantamento dos últimos meses da administração de 2019. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou pelo telefone: (64) 3495-0009 ou 3495-2866 e pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 24 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:94F51396

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 047/2017 de 20/11/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio financeiro de 2018/2021,e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 047/2017 de 20 de novembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:03C7A7F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiatuba para o exercício de 2020, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, **PREFEITO, SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Goiatuba, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 192.790.000,00 (Cento e noventa e dois milhões e setecentos e noventa mil reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2.019, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.019, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.019, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.380.000,00
Contribuições	11.104.725,00
Receita Patrimonial	165.800,00
Receita de Serviços	32.766.780,00
Transferências Correntes	116.140.000,00
Outras Receitas Correntes	1.799.140,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.600,00
Alienação de Bens	1.600,00
Transferências de Capital	1.590.300,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	13.242.775,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(12.402.720,00)
TOTAL	**192.790.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2020 é de R$ 192.790.000,00 (Cento e noventa e dois milhões e setecentos e noventa mil reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	7.700.000,00
Essencial à Justiça	467.200,00
Administração	13.030.748,42
Segurança Pública	288.100,00
Assistência Social	4.371.200,00
Previdência Social	24.009.300,00

Saúde	35.488.400,00
Educação	63.468.800,00
Cultura	74.600,00
Urbanismo	23.608.800,00
Habitação	2.500,00
Saneamento	200,00
Gestão Ambiental	767.100,00
Agricultura	2.289.100,00
Indústria	93.400,00
Transporte	288.553,64
Desporto e Lazer	1.965.097,94
Encargos Especiais	14.558.800,00
Reserva de Contingência	318.100,00
TOTAL	192.790.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**192.790.000,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Goiatuba	7.700.000,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Administração e Planejamento	14.342.348,42
Secretaria da Agricultura	2.309.100,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	22.172.900,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.995.097,94
Secretaria de Obras	9.087.500,00
Secretaria de Serviços Urbanos	14.294.100,00
Secretaria do Meio Ambiente	550.300,00
Secretaria de Desenvolvimento e Desenvolvimento Socioeconômico	105.400,00
Sec. Esp. Desenv. S. Distrito Marcianópolis	537.400,00
Procuradoria Municipal	487.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	7.475.100,00
Gabinete do Prefeito	1.205.200,00
Controladoria Municipal	173.400,00
Reserva de Contingência	305.000,00
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba	32.511.600,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	32.621.800,00
Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	18.300,00
FUNDEB	15.657.900,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	217.200,00
Fundo Municipal de Educação	2.800,00
Instituto de Assistência Serv. Municipais de Goiatuba	2.945.500,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Goiatuba	20.683.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS	4.955.500,00
Superintendência Municipal de Trânsito	289.753,64
Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba	3.700,00
Fundo Municipal do Idoso	2.700,00
FEMBOM – Goiatuba	136.900,00
Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	2.800,00
TOTAL	192.790.000,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID.ORCAM.	**192.790.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2020, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 2º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2.020 deverão ter numeração própria.

§ 3º - Os créditos suplementares autorizados no *Caput* deste artigo, ficam parcialmente vinculados ao Poder Legislativo, proporcionalmente ao valor do seu Orçamento fixado para o exercício de 2020.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2020.

Art. 10 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2020, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

§ 1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 60% e 40%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 5% do total transferido no exercício de 2019, poderão ser utilizados até o primeiro trimestre de 2020.

Art. 12 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:98162F74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.740.588/0001-82, com sede administrativa na Avenida Savagé Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 73.910-000, Guarani de Goiás – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VOLNEI JOSE MOMOLI, brasileiro, casado, agente político, vem notificar.

ÔMEGA PREMIUM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.209.198/0001-68 representa pelo o Sr. **Rodolfo de Moraes Duarte Neto**, CPF nº 046.585.811-24, Procurador da empresa, residente e domiciliada Rua 03, nº 440, Vila São Sebastião, Inhumas-GO, CEP 75.400-000 neste ato denominada Notificada.

CONSIDERANDO, a participação da Notificada no Pregão Presencial n° 019/2019, que tinha o escopo de realizar a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo VAN, com

entrega de 01 (um) veículo usado, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás, Estado de Goiás;
CONSIDERANDO, que a empresa **ÔMEGA PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.209.198/0001-68, sagrada vencedora do único item licitado do Pregão Presencial n° 019/2019, e que a mesma recebeu a ordem de compra no dia 05 de Dezembro de 2019, e até a presente data não apresentou a entrega do mesmo, e ainda que o prazo do edital era de 15 dias.
CONSIDERANDO, que a administração pública deve conceder defesa as empresas para apresentar justificativas;
Ante todo o exposto, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICÁ-LO,** para no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, realizar a entrega do produto solicitado ou apresentar justificativa plausível para não comprimento do contrato, com pena de ser penalizada segundo prevê o instrumento convocatório e as leis que regem o mesmo, 10.520/2002 e 8.666/93.

Guarani de Goiás-Go, 26 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MOMOLI
Prefeito

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:E5F02885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120/2019

CONTRATADA: RESIDUOS ZERO AMBIENTAL S.A CNPJ: 12.008.540/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final, de resíduos oriundos dos serviços de saúde, que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos, para atuar junto as Unidades de Saúde de Nerópolis.
VALOR GLOBAL: **R$61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais)**.
PRAZO: Assinatura em 17 de dezembro de 2019, prazo de validade do contrato 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Nerópolis 26 de dezembro de 2019

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:0791ED26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Licitações do Município de Nerópolis - GO torna público à abertura de chamamento público – **credenciamento nº 13**, cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para credenciamento de prestadores de serviços de plantonistas - Médicos Clínicos Gerais para atuarem em escala de plantões de 12 (doze) horas, a partir do dia 02/01/2020, às 07h. O edital estará disponível junto com seus anexos no Site: www.neropolis.go.gov.br e na sede da Prefeitura.

Nerópolis 26/12/2019.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:6FFF7C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Licitações do Município de Nerópolis - GO torna público à abertura de chamamento público – **credenciamento nº 12**, cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para credenciamento de clínicas hospitais e laboratórios para prestação de serviços referentes a exames complementares, consultas médicas, internações clínicas e cirúrgicas, a partir do dia 02/01/2020, às 07h. O edital estará disponível junto com seus anexos no Site: www.neropolis.go.gov.br e na sede da Prefeitura.

Nerópolis 26/12/2019.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:4022DD64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 258/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 258/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4641/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 0100/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BUENO PRODUÇÕES EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM DE OCTANORM, FECHAMENTO DE METAL, BARRICADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISO COM COBERTURA, RECEPCIONISTAS E GRUPO GERADOR DE ENERGIA, PARA O RÉVEILLON 2019, (31/12/2019 AO DIA 01/01/2020**); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE JANEIRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 52.900,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **BUENO PRODUÇÕES EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:144537D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.200/2019

LEI Nº 1.200/2019 Petrolina de Goiás, 19 de Dezembro de 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos da Transferência da União oriundos do "excedente da cessão onerosa do pré sal" e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os Recursos da Transferência da União oriundos do "excedente da cessão onerosa do pré sal", de que trata a Lei nº. 12.276/2010, para fazer face às despesas previdenciárias decorrentes de parcelamentos de débitos, vencidas e a vencer até 31 de dezembro de 2020 e débitos de competências correntes vencidas e/ou a vencer até 31-12-2020, tanto para com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, quanto para com o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, observando os critérios estabelecidos no § 3º do art. 1º da Lei nº. 13.885/2019.

Art. 2º - Os recursos transferidos pela União, mencionados no artigo anterior, serão contabilizados na conta contábil: 4.5.2.1.3.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO, sob a rubrica: 1718.99.1.0 - Outras Transferências da União – Principal.

Art. **3º** - Para fazer face às despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial e suplementar nos orçamentos vigentes no exercício em que forem realizadas as despesas, com adequação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual dos respectivos exercícios financeiros, nas seguintes condições:

I – Em caso do ingresso dos recursos ocorrer ainda no exercício de 2019, havendo prazo para processamento e realização das despesas dentro do próprio exercício, os créditos adicionais abertos serão suportados por excesso de arrecadação;

II - Em caso do ingresso dos recursos ocorrer ainda no exercício de 2019, não havendo prazo para processamento e realização das despesas dentro do próprio exercício, os créditos adicionais abertos no exercício seguinte (2020) serão suportados por superávit financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19-12-2019).

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 19/12/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo poder legislativo do **Projeto de Lei n° 012/2019** de 04 de Dezembro de 2019, **de origem do Poder Executivo** que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos da Transferência da União oriundos do "excedente da cessão onerosa do pré sal" e dá outras providências",*** aprovado na Câmara como **Autógrafo de Lei n° 014/2019 de 13 de Dezembro de 2019,** resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, III, da Lei Orgânica, sancioná-lo **sem veto**, **transformado na Lei n° 1.200/2019,** na forma integral pelo autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para fins de eficácia e conhecimento do Poder Legislativo e posterior registro em seus arquivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 19/12/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:998081B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – AO CONTRATO N° 065/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	065/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO**
Gestor:	**WAGNER ALVES COSTA**
Contratado:	**JOÃO TOMÉ DE MELO**
Objeto:	DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETO DE INFRAÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Valor Global:	**R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**
Prazo de Vigência	23/12/2019 á 31/12/2019
Dotação:	03.0303.15.451.1537.2106 – 3.3.90.36
Data assinatura:	23/12/2019

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DE4B23F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE VENCEDOR DE LEILÃO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público que **LEILÃO PÚBLICO**, realizado às 09hs00min do dia 18 de dezembro de 2019, em sua sede**.** Objeto: **Alienação de bens Imóveis, 02 (dois) lotes de Terreno Urbano de Propriedade do Município de Trombas/GO**, obteve o seguinte resultado. Sagrou se vencedora a EMPRESA: **SUPERMERCADO DINAMICO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.721.526/0001-42, arrematando os dois lotes, perfazendo o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), satisfazendo os requisitos do Edital.**

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:14962021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/12/2019, processo administrativo nº 6497/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 074/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: Rua 12, Chácara 154, Lote 01, Loja 01, Vicente Pires, Brasília-DF
REPRESENTANTE: Paulo Césio de Oliveira Junior
CONTATOS: 61-98595-1770 E-mail: ms.serviçoseconsultoria@gamil.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**Biscoito de polvilho** isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. No mínimo 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deve conter informação sobre glúten, e demais informações conforme legislação vigente. Pacote 100g	Biscoito Mineiro	40	Pacote	4,15	166,00
2	**Creme de leite** com 25% de gordura de origem animal.200g	Manaca	50	UND	2,16	108,00
4	**Farinha de trigo** produto obtido a partir do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa. 10x 1kg	Vitoriosa	40	FARDO	29,10	1.164,00
5	**Fubá mimoso de milho** produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344, de 13/12/2002 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).20x500g	Pachá	50	FARDO	32,20	1.610,00
6	**Leite em pó instantâneo** de 1ª qualidade produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. 25x400g	Otimo	200	FARDO	243,67	48.734,00
7	**Maionese** industrializada, a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis, com data de empacotamento e validade visíveis. 500g	Soya	30	UND	3,71	111,30
10	**Pé-de-moleque** de amendoim, embalado individualmente. Embalagem com 850g - 50 und de 17g	Valença	70	UND	20,70	1.449,00
11	**Suco de acerola** concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rendimento mínimo 2L/unidade de 500ml.Fardo 12x 500ml	Granville	25	FARDO	42,20	1.055,00
12	**Suco de uva** concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rendimento mínimo 1,5L/unidade de 500ml. Fardo 500ml	Granville	25	FARDO	60,90	1.522,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 19 de Dezembro de2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MS Serviços e Consultoria LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6120C14A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 03/12/2019, processo administrativo nº 5927/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura de Material para recuperação asfáltica para ser utilizado no "tapa buracos" para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade-AMTTM, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 072/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): OBJETIVO SERVIÇOS ASFALTICOS LTDA
CNPJ/MF: 23.463.191/0001-23
END: ROD. GO-437, Km 05, SN – ANEXO FAZENDA EXTREMA ÁREA RURAL DE ANÁPOLIS - GO
REPRESENTANTE: JULIA MARTINS MENDONÇA GHANNOUM
CONTATOS:62-3565-8387 e-mail: objetivoasfaltos@gmail.com

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
1	MASSA ASFALTICA	CBUQ Concreto Betuminoso usinado a Quente (DNIT 031/2006 - ES/DNER - ES 313/97), faixa "C", dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado não emulsionado e catalizado com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica que se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhidade, coesão e estabilidade.	OBJETIVO ASFALTOS	1500	TONELADAS	284,00	426.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 26 de Dezembro de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Objetivo Serviços Asfalticos LTDA
JULIA MARTINS MENDONÇA GHANNOUM

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:114F3C6E

